



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024 /FME

PROCESSO Nº 2024/7/3882/PMC

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1971646 e do CPF 001.140.572-49, residente e domiciliado na Rua Amaral, Nº 1115, bairro Betânia, nesta cidade de Castanhal/PA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Avenida Altamira, nº 200, Bairro: Nova Olinda, no município de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.505.936/0001-56, por sua representante legal, Sra. **LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES**, Secretária Municipal, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº 4463319 PC/PA e CPF nº 713.551.132-49, residente e domiciliada nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2024/FME**, processo administrativo nº **2024/7/3882/PMC**, nos termos das condições previstas no edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas:

COMERCIAL LQ SALDANHA EIRELI-EPP, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 937, Bairro: Castanheira, Belém/Pará, CEP 66.645-130, Telefone: (91) 98033-3066, inscrita no CNPJ sob o nº 24.049.957/0001-90, e-mail: saldanha-leidi@hotmail.com, representado neste ato pela Sra. LEIDIANE QUINTINO SALDANHA, brasileira, portadora da Carteira de identidade nº 4151846 e CPF nº 699.133.742-00.

T.R CHAGAS COMÉRCIO, com sede na R. Kazuma Oyama s/n, Quadra G2 L 06, Estrela, Castanhal/Pará, CEP 68.743-250, Telefone: (91) 987023389, inscrita no CNPJ sob o nº 20.712.707/0001-38, e-mail: trchagascastanhal@gmail.com, representado neste ato pelo Sr. TITO NEVES CHAGAS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2398933 SEGUP/PA e CPF nº 423.301.302-87.

RCVR DE OLIVEIRA LTDA, com sede, na Rua estrada da providencia, nº 602, Box 2 e 3, Bairro: Cidade Nova, CEP: 67.130-670, Ananindeua/Pará Telefone: (91) 985829870, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 15.300.567/0001-50, e-mail: rcvrdeoliveira@yahoo.com.br representada neste ato pela Sra Reny Carolina Velasco Rocha de Oliveira, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 6035976 SSP/PA e CPF/MF nº 001.676.292-47.

R. A. R. ALIMENTOS LTDA, com sede, na Rua Benedito Mateus Noronha, nº 220, Bairro: Sª Lúcia, CEP: 68745-075, Castanhal/Pará Telefone: (91) 984386313, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 51.007.406/0001-37, e-mail: raratacado@gmail.com representada neste ato pelo Sr Romualdo Amaral Rodrigues, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3402880 PC/PA e CPF/MF nº 171.172.752-00.

B J SOUSA SILVA LTDA, com sede, na Av. Santa Maria, nº 1141, Bairro: Centro, CEP: 68738-000, Santa Maria do Pará/PA, Telefone: (91) 992190793, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 39.781.991/0001-22, e-mail: joseguerreiroassecon@gmail.com representada neste ato pelo Sr Bruno Jose Sousa Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 020878 CRC/PA e CPF/MF nº 024.504.342-08.

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Alimentação Escolar (PNAE) da rede municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades a Secretaria Municipal de Educação, deste município de Castanhal/PA, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 033/2024/FME e seus Anexos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo da sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integram a presente Ata, o **FME** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DA CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utiliza-se desta ATA de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registros de preços na condição e não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c)** Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o §1º deste artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ITENS DO FORNECIMENTO

5.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços dos fornecedores relacionados conforme resultado em anexos a esta ata no Valor global de **R\$ 9.170.010,00 (Nove milhões cento e setenta mil e dez reais)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

5.1.2 Os preços ofertados pela empresa classificada e primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (Dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os materiais deverão ser entregues diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento pelo órgão solicitante.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

DA CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

DA CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2024**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - Multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-2109/3711-7449



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- A pedido, quando:
 - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - Quando não restarem fornecedores registrados

DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

a) A CONTRATANTE indica, pela Portaria nº 1.112/2024 a Sra Lívia Maria Costa Rocha, matrícula nº 165641-4, fiscal titular e Barbara Batista da Silva, matrícula nº 157000-5, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsáveis
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-2109/3711-7449



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2024** e o resultado por fornecedor(e) classificados.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CASTANHAL/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Castanhal/PA, 18 de dezembro de 2024.

PAULO SERGIO RODRIGUES
TITAN:00114057249

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO RODRIGUES
TITAN:00114057249
Dados: 2024.12.18 11:06:50 -03'00'

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE FATIMA PRADO
RODRIGUES:71355413249

Assinado de forma digital por LUCIANE
FATIMA PRADO RODRIGUES:71355413249
Dados: 2024.12.18 11:07:38 -03'00'

LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

COMERCIAL L Q Assinado de forma digital
SALDANHA por COMERCIAL L Q
LTDA:24049957000190 SALDANHA
LTDA:24049957000190
COMERCIAL LQ SALDANHA EIRELI-EPP
CNPJ 24.049.957/0001-90

T R CHAGAS Assinado de forma digital por T R
COMERCIO:20 CHAGAS
712707000138 COMERCIO:20712707000138
Dados: 2024.12.18 16:34:31 -03'00'
T.R CHAGAS COMÉRCIO
CNPJ 20.712.707/0001-38

R C V R DE OLIVEIRA Assinado de forma digital
LTDA:15300567000150 por R C V R DE OLIVEIRA
150 LTDA:15300567000150
Dados: 2024.12.19 14:56:26
-03'00'
RCVR DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 15.300.567/0001-50

R A R ALIMENTOS Assinado de forma digital por
LTDA:5100740600137 R A R ALIMENTOS
0137 LTDA:51007406000137
Dados: 2024.12.19 10:14:59
-03'00'
R. A. R. ALIMENTOS LTDA
CNPJ 51.007.406/0001-37

B J SOUSA SILVA Assinado de forma
digital por B J SOUSA
SILVA
LTDA:39781991000122 LTDA:39781991000122
Dados: 2024.12.18
09:39:24 -03'00'
B J SOUSA SILVA LTDA
CNPJ 39.781.991/0001-22

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 033-2024

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 033-2024.

Empresa: COMERCIAL LQ SALDANHA LTDA; C.N.P.J. nº 24.049.957/0001-90, estabelecida à RUA JIBOIA BRANCA, Nº 4547, PASS. VALDEMAR HENRIQUE, JIBOIA BRANCA, Ananindeua PA, (091) 98033-3066, representada neste ato pelo Sr(a). LEIDIANE QUINTINO SALDANHA, C.P.F. nº 699.133.742-00, R.G. nº 4151846 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ARROZ PARBOILIZADO - Marca.: CATARINÃO	QUILO	45,000.00	4,450	200.250,00
00015	CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA (ACÉM) - Marca.: M AFRINORTE	QUILO	30,000.00	24,000	720.000,00
00016	CARNE MOÍDA BOVINA DE MÚSCULO CONGELADA - Marca.: MAFRINORTE	QUILO	50,000.00	14,450	722.500,00
00019	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Marca.: AMERICANO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, congelado, não temperado, SEM PELE, com adição de água de no máximo 4%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF ou SIE) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento. Este alimento deverá ser entregue em veículo frigorífico com termômetro indicando a temperatura. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Individual em bandeja de isopor revestido por embalagem plástica de polietileno liso, atóxico com rotulo, com 1 Kg cada bandeja, mantida sob congelamento a -18°C. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão ondulado de capacidade até 20 kg.	QUILO	26,000.00	8,410	218.660,00
00024	FILE DE PEITO DE FRANGO - Marca.: AMERICANO	QUILO	70,000.00	17,990	1.259.300,00
00025	FILÉ DE PEIXE CONGELADO (PESCADA BRANCA) - Marca.: IMPÉRIO DO PESCADO	QUILO	6,000.00	42,000	252.000,00
00028	LEITE EM PO INTEGRAL - Marca.: SOBERANO pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, de primeira qualidade, com no mínimo carboidrato 10g, mínimo 6g de proteína e mínimo de 200mg de cálcio. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: saches de polipropileno de 200g, data do vencimento de no mínimo 1 (um) ano, estampada na embalagem. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: fardo de papelão com até 10 Kg.	QUILO	45,000.00	28,000	1.260.000,00
				VALOR TOTAL R\$	4.632.710,00

Empresa: T.R. CHAGAS COMÉRCIO; C.N.P.J. nº 20.712.707/0001-38, estabelecida à RUA KAZUMA OYAMA, S/N-QUADRA G2 L06, ESTRELA, Castanhal PA, (91) 98204-2104, representada neste ato pelo Sr(a). TITO NEVES CHAGAS, C.P.F. nº 423.301.302-87.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
 Prefeitura Municipal de Castanhal



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	BOLO SIMPLES - Marca.: DON'ANA BOLO SIMPLES: Bolo tradicional sem recheio e sem cobertura, produzido em forma redonda com furo central, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, composto basicamente de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, leite e margarina, nos sabores milho, granulado de chocolate (formigueiro), chocolate e laranja, isentos de matéria terrosa e parasitas. Deve apresentar perfeito estado de conservação. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 24 horas anteriores à data de entrega.	QUILO	5,000.00	14,950	74.750,00
00041	PAO DE CHA - Marca.: DON'ANA	QUILO	60,000.00	9,890	593.400,00
				VALOR TOTAL R\$	668.150,00

Empresa: R.C.V.R.DE OLIVEIRA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 15.300.567/0001-50, estabelecida à CIDADE NOVA VI, TRAV. WE-64, Nº 442, CIDADE NOVA, Ananindeua PA, (91) 3263-9096, representada neste ato pelo Sr(a). RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 001.676.292-47.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00020	EXTRATO DE TOMATE 350g - Marca.: FUGINI	UNIDADE	5,000.00	1,930	9.650,00
00022	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - Marca.: MIRELLA	QUILO	4,500.00	4,480	20.160,00
00026	IOGURTE NATURAL - Marca.: FLAMBOYANT IOGURTE NATURAL: Contendo apenas 2 ingredientes: leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Deve conter registro no SIM e data de validade visível.	UNIDADE	15,000.00	3,860	57.900,00
00034	MELÃO	QUILO	5,000.00	7,280	36.400,00
00035	MILHO BRANCO (CANJICA) TIPO I - Marca.: DONA DÊ	QUILO	10,000.00	10,990	109.900,00
00036	MILHO E ERVILHA EM CONSERVA - Marca.: FUGINI	QUILO	5,000.00	19,990	99.950,00
				VALOR TOTAL R\$	333.960,00

Empresa: R.A.R. ALIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 51.007.406/0001-37, estabelecida à RUA BENEDITO MATEUS NORONHA, SANTA LÍDIA, Castanhal PA, (91) 98438-6313, representada neste ato pelo Sr(a). ROMUALDO AMARAL RODRIGUES, C.P.F. nº 171.172.752-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AÇUCAR REFINADO - Marca.: UNIÃO	QUILO	45,000.00	3,500	157.500,00
00010	BISCOITO DE POLVILHO - Marca.: VALE DO PRATO BISCOITO DE POLVILHO (Sem leite e sem glúten) ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN E ZERO GORDURAS TRANS Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso.	QUILO	30,000.00	14,000	420.000,00
00011	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER. - Marca.: HILEIA	QUILO	20,000.00	8,240	164.800,00
00012	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - Marca.: MARIA	QUILO	2,000.00	14,000	28.000,00
00021	FLOCÃO DE MILHO: farinha de milho flocada para cus cuz, sem sal. Amarelo, com asp - Marca.: NUTRITIVA FLOCÃO DE MILHO: farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades,	QUILO	25,000.00	2,600	65.000,00
00027	LEITE DE COCO PARA FINS CULINÁRIOS - UNID.	UNIDADE	5,000.00	3,250	16.250,00
00029	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - Marca.: CCGI	QUILO	300.00	52,000	15.600,00
00031	MACARRÃO ESPAGUETE DE TRIGO - Marca.: RICOSA	QUILO	30,000.00	4,100	123.000,00
00032	MASSA SEMOLA PARA SOPA - Marca.: RICOSA MASSA SÊMOLA PARA SOPA: macarrão sêmola para sopa, tipo pai nosso ou argolinha. 1ª qualidade.	QUILO	20,000.00	8,840	176.800,00
00033	MARGARINA COM SAL. - Marca.: PRIMOR Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite desnatado e reconstituído, vitamina A e beta caroteno, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos	QUILO	6,000.00	10,990	65.940,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
 Prefeitura Municipal de Castanhal



graxos, éster de poliglicerol de ácidos graxos e lecitina de soja, conservador benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante natural de urucum, acidulante ácido láctico e ácido cítrico e antioxidante EDTA cálcico dissódico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Potes plásticos de polipropileno até 500g. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão até 6 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.

00037	MILHO PARA PIPOCA - Marca.: MARIZA	QUILO	30,000.00	5,490	164.700,00
00038	MORANGO FRUTA CONGELADA	QUILO	10,000.00	25,250	252.500,00
	MORANGO FRUTA CONGELADA: Frutas selecionadas seguindo as boas práticas de fabricação.				
00039	OLEO DE SOJA REFINADO - Marca.: SOYA	GARRAFA	20,000.00	6,900	138.000,00
00042	SAL. - Marca.: BOM DE MESA	QUILO	10,000.00	1,150	11.500,00
00043	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL - Marca.: FIG UEIRA	LITRO	15,000.00	2,600	39.000,00
VALOR TOTAL R\$					1.838.590,00

Empresa: B J SOUSA SILVA LTDA; C.N.P.J. nº 39.781.991/0001-22, estabelecida à AV SANTA MARIA,1141, CENTRO, Santa Maria do Pará PA, (91) 99219-0793, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO JOSE SOUSA SILVA, C.P.F. nº 024.504.342-08, R.G. nº 020878 CRC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇAFRÃO: Pó fino, homogêneo, coloração amarelo intenso, sem adulterações e conta - Marca.: CLARA GRÃ AÇAFRÃO: Pó fino, homogêneo, coloração amarelo intensa, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie Deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	3,000.00	13,460	40.380,00
00003	ALHO BRANCO IN NATURA - Marca.: COOPADAP	QUILO	6,000.00	27,300	163.800,00
00005	AZEITE DE DENDÊ - Marca.: GRÃO D'OURO	UNIDADE	6,000.00	3,880	23.280,00
00006	BATATA INGLESA - Marca.: COOPSUL	QUILO	25,000.00	6,880	172.000,00
00008	BISCOITO SABOR CHOCOLATE - Marca.: RANCHEIRO	QUILO	25,000.00	9,990	249.750,00
00009	BISCOITO SABOR COCO - Marca.: RANCHEIRO	QUILO	20,000.00	9,990	199.800,00
00014	CAFÉ EM PÓ - Marca.: MARATA CAFÉ EM PÓ: produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, embalado a vácuo. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: plástico tipo sachê, não transparente, atóxico, fechado, até 500g. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão, lacrada com até 10 Kg.	QUILO	8,000.00	33,000	264.000,00
00017	CEBOLA BRANCA - Marca.: COOPSUL	QUILO	22,000.00	5,870	129.140,00
00018	CENOURA - Marca.: COOPSUL	QUILO	20,000.00	4,890	97.800,00
00023	FEIJAO CARIOQUINHA - Marca.: DA CASA	QUILO	25,000.00	4,470	111.750,00
00030	MAÇÃ NACIONAL - Marca.: BORTOLON	QUILO	5,000.00	10,580	52.900,00
00040	OVOS DE GALINHA - Marca.: YABUTA	UNIDADE	400,000.00	0,480	192.000,00
VALOR TOTAL R\$					1.696.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024 /FME

PROCESSO Nº 2024/7/3882/PMC

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal/PA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Avenida Altamira, nº 200, Bairro: Nova Olinda, no município de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.505.936/0001-56, por sua representante legal, Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA**, Secretária Municipal, residente e domiciliada nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2024/FME**, processo administrativo nº **2024/7/3882/PMC**, nos termos das condições previstas no edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços das empresas remanescentes abaixo indicadas e qualificadas:

CAJADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na R E , nº 63, Bairro: Fonte Boa, Castanhal/PA, Cep: 68.742-868, inscrita no CNPJ sob o nº 32.163.746/0001-02, e-mail: cajadocomercio@hotmail.com, representado neste ato pelo Sr. Rogers Marques Carneiro Cajado, brasileiro, portadora da Carteira de identidade nº 0227474922, PC-MA e CPF: 023.576.643-71.

COMERCIAL LQ SALDANHA EIRELI-EPP, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 937, Bairro: Castanheira, Belém/Pará, CEP 66.645-130, Telefone: (91) 98033-3066, inscrita no CNPJ sob o nº 24.049.957/0001-90, e-mail: saldanha-leidi@hotmail.com, representado neste ato pela Sra. LEIDIANE QUINTINO SALDANHA, brasileira, portadora da Carteira de identidade nº 4151846 e CPF nº 699.133.742-00.

B J SOUSA SILVA LTDA, com sede, na Av. Santa Maria, nº 1141, Bairro: Centro, CEP: 68738-000, Santa Maria do Pará/PA, Telefone: (91) 992190793, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 39.781.991/0001-22, e-mail: joseguerreiroassecon@gmail.com representada neste ato pelo Sr Bruno Jose Sousa Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 020878 CRC/PA e CPF/MF nº 024.504.342-08.

BRASIL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA, com sede na, Avenida Barão do Rio Branco, 708, Bairro: Betânia, CEP: 68.741-670 Castanhal/PA, telefone: (91) 98889-5558, incrita no CNPJ/MF sob o nº 24.011.497/0001-01, e-mail: brasilnorte@gmail.com representada neste ato pelo Sr. Daniel Almeida Vaz, brasileiro, portador carteira de identidade nº 1084092 SSP-TO e CPF nº 811.386.281-15.

RCVR DE OLIVEIRA LTDA, com sede, na Rua estrada da providencia, nº 602, Box 2 e 3, Bairro: Cidade Nova, CEP: 67.130-670, Ananindeua/Pará Telefone: (91) 985829870, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 15.300.567/0001-50, e-mail: rcvrdeoliveira@yahoo.com.br representada neste atopelo Sra Reny Carolina Velasco Rocha de Oliveira, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 6035976 SSP/PA e CPF/MF nº 001.676.292-47.

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Alimentação Escolar (PNAE) da rede municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades a Secretaria Municipal de Educação, deste município de Castanhal/PA, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 033/2024/FME e seus Anexos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro de Preços será 08 (oito) meses até 18/12/2025 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo da sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integram a presente Ata, o **FME** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DA CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utiliza-se desta ATA de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registros de preços na condição e não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c)** Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o §1º deste artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ITENS DO FORNECIMENTO

5.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços dos fornecedores relacionados conforme resultado em anexos a esta ata no Valor global de **R\$ 1.530.141,00 (um milhão quinhentos e trinta mil cento e quarenta e um reais)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

5.1.2 Os preços ofertados pela empresa classificada e primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (Dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os materiais deverão ser entregues diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento pelo órgão solicitante.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

DA CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

DA CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 033/2024**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - Multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-2109/3711-7449



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- A pedido, quando:
 - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - Quando não restarem fornecedores registrados

DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

a) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 214/2025 a Sra Vânia Lucia da Silva Holanda, matrícula nº 171970-0, fiscal titular e Giovana Gabriela Silva Medeiros, matrícula nº 1702246-7, fiscal suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

como representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2024** e o resultado por fornecedor(e) remanescentes classificados.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CASTANHAL/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Castanhal/PA, 07 de maio de 2025

COSMA MARIA
NASCIMENTO DA
CUNHA:08439516215

Assinado de forma digital por
COSMA MARIA NASCIMENTO
DA CUNHA:08439516215
Dados: 2025.05.07 15:00:53
-03'00'

COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R C V R DE OLIVEIRA
LTDA:153005670001
50

Assinado de forma digital por R C V R
DE OLIVEIRA LTDA:15300567000150
Dados: 2025.05.07 17:05:45 -03'00'

RCVR DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 15.300.567/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

B J SOUSA
SILVA
LTDA:39781991
000122

Assinado de forma
digital por B J SOUSA
SILVA
LTDA:39781991000122
Dados: 2025.05.07
10:55:00 -03'00'

B J SOUSA SILVA LTDA

CNPJ 39.781.991/0001-22

CAJADO
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:3216374600
0102

Assinado de forma digital
por CAJADO COMERCIO
DE ALIMENTOS
LTDA:32163746000102
Dados: 2025.05.07
16:17:44 -03'00'

CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.163.746/0001-02

COMERCIAL L Q
SALDANHA
LTDA:240499570001
90

Assinado de forma
digital por COMERCIAL
L Q SALDANHA
LTDA:24049957000190

COMERCIAL LQ SALDANHA EIRELI-EPP

CNPJ 24.049.957/0001-90

BRASIL NORTE COMERCIO
DE MATERIAIS EM GERAL E
SER:24011497000101

Assinado de forma digital por
BRASIL NORTE COMERCIO DE
MATERIAIS EM GERAL E
SER:24011497000101

BRASIL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 24.011.497/0001-01

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 33-2024

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 33-2024.

Empresa: RCVR DE OLIVEIRA LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 15.300.567/0001-50, estabelecida à CIDADE NOVA VI, TRAV. WE-64, N° 442, CIDADE NOVA, Ananindeua PA, (91) 3263-9096, representada neste ato pelo Sr(a). RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 001.676.292-47.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER.	QUILO	20,000.00	8,590	171.800,00
00003	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE	QUILO	2,000.00	15,990	31.980,00
00004	FLOCÃO DE MILHO: farinha de milho flocada para cus cuz, sem sal. Amarelo, com asp FLOCÃO DE MILHO: farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades,	QUILO	25,000.00	3,690	92.250,00
00005	LEITE DE COCO PARA FINS CULINÁRIOS - UNID.	UNIDADE	5,000.00	3,880	19.400,00
00006	MACARRÃO ESPAGUETE DE TRIGO	QUILO	27,000.00	6,340	171.180,00
00010	MORANGO FRUTA CONGELADA MORANGO FRUTA CONGELADA: Frutas selecionadas seguindo as boas práticas de fabricação.	QUILO	10,000.00	25,290	252.900,00
VALOR TOTAL R\$					739.510,00

Empresa: B J SOUSA SILVA LTDA; C.N.P.J. n° 39.781.991/0001-22, estabelecida à AV SANTA MARIA,1141, CENTRO, Santa Maria do Pará PA, (91) 99219-0793, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO JOSE SOUSA SILVA, C.P.F. n° 024.504.342-08, R.G. n° 020878 CRC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	MASSA SEMOLA PARA SOPA MASSA SÊMOLA PARA SOPA: macarrão sêmola para sopa, tipo pai nosso ou argolinha. 1ª qualidade.	QUILO	20,000.00	8,850	177.000,00
00008	MARGARINA COM SAL. Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite desnatado e reconstituído, vitamina A e beta caroteno, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, éster de poliglicerol de ácidos graxos e lecitina de soja, conservador benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante natural de urucum, acidulante ácido láctico e ácido cítrico e antioxidante EDTA cálcico dissódico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Potes plásticos de polipropileno até 500g. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão até 6 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	QUILO	5,400.00	12,000	64.800,00
00012	SAL.	QUILO	9,700.00	1,330	12.901,00
00013	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL	LITRO	14,000.00	2,990	41.860,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



VALOR TOTAL R\$ 296.561,00

Empresa: CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 32.163.746/0001-02 representada neste ato pelo Sr(a). ROGERS MARQUES CARNEIRO CAJADO, C.P.F. n° 023.576.643-71.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	MILHO PARA PIPOCA	QUILO	30,000.00	6,980	209.400,00
				VALOR TOTAL R\$	209.400,00

Empresa: COMERCIAL LQ SALDANHA LTDA; C.N.P.J. n° 24.049.957/0001-90, estabelecida à RUA ELCLIDES DA CUNHA, 937, CASTANHEIRA, Belém PA, (091) 93231-2560, representada neste ato pelo Sr(a). LEIDIANE QUINTINO SALDANHA, C.P.F. n° 699.133.742-00, R.G. n° 4151846 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇUCAR REFINADO	QUILO	41,000.00	3,690	151.290,00
				VALOR TOTAL R\$	151.290,00

Empresa: BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. n° 24.011.497/0001-01, estabelecida à AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 708 SALA B, BAIRRO BE, BETANIA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). THAYS NASCIMENTO DO AMARAL, C.P.F. n° 013.543.632-05.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	OLEO DE SOJA REFINADO	GARRAFA	19,000.00	7,020	133.380,00
				VALOR TOTAL R\$	133.380,00